



**CONTRATO Nº 202602130001**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026-CMQ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-CMQ**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS E ALMEIDA  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.551.195/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Ronério de Sousa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 39.471.476/0001-46, sediado(a) no(a) R JOSE ANDRADE DE SOUZA, 329, anexo b, centro, Tejuçuoca / CE - CEP: 62.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MATHEUS ALMEIDA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 072.948.643-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2026-CMQ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2026-CMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR, VENTILADORES, REFRIGERADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E RECARGAS DE IMPRESSORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS	propria	Serviço	10.0	155,00	1.550,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO, POR CONTA DA CONTRATANTE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DEVERÁ SER EXECUTADA OBRIGATORIAMENTE SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL EM DECORRÊNCIA DE ATENDIMENTO A CHAMADOS OU RECLAMAÇÕES OU DE ACORDO COM UM PLANEJAMENTO PRÉVIO.					
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS/ COPIADORAS SEMIPROFISSIONAIS LASER MONOCROMÁTICA	propria	Serviço	15.0	130,00	1.950,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS/ COPIADORAS SEMIPROFISSIONAIS LASER MONOCROMÁTICA, COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO OU					



CARTUCHOS, POR CONTA DA CONTRATANTE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DEVERÁ SER EXECUTADA OBRIGATORIAMENTE. SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL EM DECORRÊNCIA DE ATENDIMENTO A CHAMADOS OU RECLAMAÇÕES OU DE ACORDO COM UM PLANEJAMENTO PRÉVIO.

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E MULTIFUNCIONAL COM BULK INK SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E MULTIFUNCIONAL COM BULK INK. COM A VERIFICAÇÃO NOS PERIFÉRICOS QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DO PERIFÉRICO OU CARTUCHOS, POR CONTA DA CONTRATANTE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DEVERÁ SER EXECUTADA OBRIGATORIAMENTE. SOMENTE QUANDO SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL EM DECORRÊNCIA DE ATENDIMENTO A CHAMADOS OU RECLAMAÇÕES OU DE ACORDO COM UM PLANEJAMENTO PRÉVIO.	propria	Serviço	15.0	126,00	1.890,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO/CORRETIVO NA REDE INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E CONFIGURAÇÃO DE REDES LOCAIS DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO/ CORRETIVO NA REDE INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E CONFIGURAÇÃO DE REDES LOCAIS DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES	propria	Serviço	10.0	150,00	1.500,00
5	SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA ECOTANK PRETO/COLORIDO SERVIÇO DE RECARGA PARA IMPRESSORA ECOTANK PRETO/COLORIDO NAS CORES PRETO, AMARELO, AZUL E VERMELHO, NA QUANTIDADE EXIGIDA PELO CARTUCHO TINTA DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA.	propria	Serviço	20.0	119,00	2.380,00
6	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO NA QUANTIDADE EXIGIDA PELO CARTUCHO DE PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA COPIADORA PROFISSIONAL.	propria	Serviço	30.0	80,00	2.400,00
7	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO NA QUANTIDADE EXIGIDA PELO CARTUCHO DE PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA COPIADORA SEMIPROFISSIONAL. SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PRETO NA QUANTIDADE EXIGIDA PELO CARTUCHO DE PÓ DE QUALIDADE CONFORME O MODELO DA IMPRESSORA COPIADORA SEMIPROFISSIONAL.	propria	Serviço	20.0	74,00	1.480,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 22.000 BTU'S TIPO SPLIT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 22.000 BTU'S TIPO SPLIT (L2)	propria	Serviço	10.0	444,00	4.440,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADORES TIPO COLUNA, TUFÃO VENTILADOR DE MESA E DE TETO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VENTILADORES TIPO COLUNA, TUFÃO VENTILADOR DE MESA E DE TETO	propria	Serviço	15.0	128,00	1.920,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELÁGUAS TIPO COLUNA E DE MESA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELÁGUAS TIPO COLUNA E DE MESA	propria	Serviço	15.0	188,00	2.820,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BEBEDOUROS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BEBEDOUROS	propria	Serviço	12.0	265,00	3.180,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS	propria	Serviço	5.0	210,00	1.050,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRAS	propria	Serviço	10.0	280,00	2.800,00



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de fevereiro de 2026 e encerramento em 13 de fevereiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.360,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Quiterianópolis, na classificação abaixo: 0100.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 29.360,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2026-CMQ.

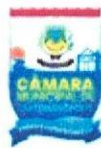
## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2026-CMQ.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2026-CMQ.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 008/2026-CMQ.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 008/2026-CMQ.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUITERIANÓPOLIS/CE, 13 de fevereiro de 2026.



# Câmara Municipal de Quiterianópolis



*José Ronério de Sousa*

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**CNPJ/MF Nº 07.551.195/0001-07**

**JOSÉ RONÉRIO DE SOUSA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

ALMEIDA COMERCIO E  
SERVICOS

LTDA:39471476000146

Assinado de forma digital por  
ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:39471476000146

Dados: 2026.02.13 17:47:58 -03'00'

ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ/MF Nº 39.471.476/0001-46**

**MATHEUS ALMEIDA NASCIMENTO**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 *Cícero Lacerda de Jesus*

2 *Raquel T. L. Moura*